



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018/PMEAI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/PMEAI

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que **às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2018**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, situada na Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **locação de 02 (duas) máquinas copiadoras/impressoras digitais para reprodução de documentos (fotocópias/impressões monocromáticas)**, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2 Os serviços serão contratados para atender a demanda durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do termo contratual.

1.3 O prazo poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

1.4 No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia 13 de abril de 2018 às 09:00 horas**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

2.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços, os Documentos de Habilitação, bem como o credenciamento dos representantes das empresas, deverão ser protocolados/entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **até às 08:30 horas do dia 13 de abril de 2018**, sob pena de desclassificação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada, no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.**

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.



4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/PMEAI LICITANTE: CNPJ:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/PMEAI LICITANTE: CNPJ:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

Parágrafo Único: A falta de autenticação na apresentação de cópia(s) de documento(s), acarretará na desclassificação da proponente no presente certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar o preço unitário e total do item constante no objeto da licitação, tendo em vista que a presente licitação e do tipo menor preço por item;
- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
- d) Marca e modelo do(s) equipamento(s) ofertado(s);
- e) Apresentar a ficha técnica do equipamento/máquina descrito no Termo de Referência - ANEXO I, impressa diretamente do site do fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- g) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);
- h) Conter prazo de entrega do objeto licitado, em plenas e totais condições de funcionamento, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após solicitação da Administração Municipal.

6.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com fretes e carretos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;



7.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II) Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *(Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);*
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);
- f) Alvará de funcionamento e Licença Sanitária da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, devidamente autenticado;
- b) Comprovação da disponibilização de responsável técnico para instalação e manutenção dos equipamentos a serem locados, mediante apresentação de diploma/certificado de curso realizado, devidamente autenticado;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa licitante, mediante registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de trabalho/prestação de serviços, devidamente autenticado;
- d) Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná – IAP, ou da sede da licitante, em plena validade, em nome da empresa que realiza a coleta de resíduos, acompanhada do contrato de prestação de serviços.

IV) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.



8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP devidamente instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido pelo Portal do Empreendedor e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.**

9.2 **A licitante que não apresentar as declarações referidas no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.**

9.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



9.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e lícito, este será a critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Unitário**.

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11 e 11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.

11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.7 Ao final da etapa competitiva ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu-Paraná.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade



competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

14.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.5 O Prazo de vigência do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura do presente termo.

15 DO PREÇO MÁXIMO

15.1 O preço máximo aceito na presente licitação é conforme o TERMO DE REFÊRENCIA - ANEXO I, e em hipótese alguma será aceito preço superior ao citado, sob pena de desclassificação do proponente.

16 DO PRAZO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE

16.1 O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivas vezes, até o limite máximo estipulado pela Lei 8.666/93.

16.2 O Reajuste do valor do contrato de locação será realizado a cada período de 12 (doze) meses e será reajustado com base no IGPM acumulado do período.

16.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



do orçamento do Município e correrão por conta da Classificação Funcional Programática:

Órgão 03 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração Geral

Classificação Funcional Programática: 04.122.0402.2-008 – Atividades do Departamento de Administração Geral

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Conta: 00420

Órgão 05 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação e Cultura

Classificação Funcional Programática: 12.361.1201.2-022 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental – Outros Recursos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00103 – 5º sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta: 01480

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

18.3 O recebimento definitivo do objeto e serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação das condições plenas de funcionamento e desempenho do equipamento apresentado conforme mencionado em edital.

18.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a quantidade de cópias efetivamente utilizadas dentro do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de locação, mediante o fornecimento de Nota Fiscal/Fatura, correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja a mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

18.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

18.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.2 São obrigações da Contratada:

- Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, bem como eventual custo de frete para a efetiva entrega do objeto;
- Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item/peças/equipamento defeituoso por ocasião da entrega;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



da contratação;

e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado do Quadro de Funcionários da Administração Municipal, a ser definido pela Contratante.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

21.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

22.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto ao Departamento de Licitações do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, via e-mail endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

22.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

22.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;

Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI — Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo VII — Minuta do Contrato.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/PMEAI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS: A locação do objeto se dará, tendo em vista a necessidade da Administração Municipal de realizar a locação de máquina copiadora para reprodução dos documentos (fotocópias/impressões), tendo em vista a demanda constante de documentos a serem reproduzidos (xerocados/impressos) na rotina de trabalho das secretarias municipais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Locação de 02 (duas) máquinas copiadoras/impressoras digitais para reprodução de documentos (fotocópias/impressões monocromáticas), com fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários, além do serviço de suporte técnico para o bom funcionamento da máquina copiadora, em conformidade com as especificações contidas no presente Termo e demais condições constantes do **Pregão Presencial nº 019/2018/PMEAI** e conforme descrição abaixo:

Item nº	Qtde	Tipo	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$
01	150.000	Cópias Impressões	Locação de 01 (uma) máquina fotocopadora digital com velocidade mínima de 25ppm, com conectividade placa printer, zoom de 50 a 400%, com gabinete e alimentador de originais automático, impressão em papel A3, A4, A5, ofício e ofício 2, para uso da Secretaria Municipal de Administração.	0,11
02	250.000	Cópias Impressões	Locação de 01 (uma) máquina fotocopadora digital com velocidade mínima de 25ppm, com conectividade placa printer, zoom de 50 a 400%, com gabinete e alimentador de originais automático, impressão em papel A3, A4, A5, ofício e ofício 2, para uso da Secretaria Municipal de Educação.	0,11
Valor Total Global dos Itens em R\$ -----				44.000,00

04 - OS SERVIÇOS COMPREENDEM:

- 04.1 - Fornecimento da máquina copiadora conforme especificações mínimas abaixo relacionadas;
- 04.2 O Município poderá solicitar máquina copiadora adicional conforme a necessidade, sendo que a **CONTRATADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega do mesmo;
- 04.3 - Fornecimento total de todos os consumíveis como, por exemplo: tonners, cilindros, rolos, fusor, unidade reveladora, coletor de resíduo, etc., para o bom funcionamento do ambiente de impressão;
- 04.4 - Fornecimento de acessórios e peças como: disco rígido, bandeja para papel, tracionadores, roletas, carcaça, memórias, etc.;
- 04.5 - Fornecer, quando solicitado pela Administração Municipal, balcão móvel com estufa para papel, independente do tipo de impressora;
- 04.6 - Manutenção preventiva compreendendo ações corretivas inclusive com o fornecimento de equipamento/máquina de backup para substituir, caso seja necessário ser retirado para conserto algum equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- 04.7 - A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento para os usuários do setor/departamento/secretaria sobre o funcionamento da máquina copiadora quando de uma nova instalação;
- 04.8 - Fica estabelecido que o prazo máximo para a solução de contorno para um problema na máquina é de até **08 (oito) horas** e para solução definitiva de até **36 (trinta e seis horas)**, após solicitação da Administração Municipal;
- 04.9 - Disponibilizar pelo menos 01 (um) insumo reserva para a máquina copiadora instalada;
- 04.10 - Que a recarga dos suprimentos deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.11 - Que no caso de substituição da máquina copiadora a mesma deverá ser de igual ou superior especificação técnica a máquina copiadora instalada;
- 04.12 - Que nos casos de defeitos atribuídos a acidentes, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a reposição definitiva do equipamento/máquina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 04.13 - Que a máquina copiadora poderá ser remanejada de setor/departamento/secretaria, desde que autorizado pelo fiscal de contrato, conforme a necessidade, sem aviso prévio para **CONTRATADA**;
- 04.14 - Que a **CONTRATADA** deverá gerar relatórios mensais de faturamento para cada unidade onde conste a contagem de páginas/cópias da máquina copiadora, sendo anexado a cada nota fiscal/fatura emitida;
- 04.15 - A coleta do volume de impressão será efetuada no último dia útil de cada mês;
- 04.16 - Para fins de cálculo de cobrança deverá ser realizada a leitura mensal do total de cópias da máquina copiadora diminuído do total de cópias do mês anterior à leitura e multiplicada pelo valor da cópia monocromática;
- 04.17 - O custo com relação à licença de software/aplicativo para realizar a bilhetagem das impressões é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo nenhum custo adicional no instrumento contratual;
- 04.18 - Que todos os custos com transporte, encargos ou outras despesas relativas à execução do serviço será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 04.19 - Não serão aceitas e consideradas no volume de impressão, para efeito de pagamento, cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho, devendo estas ser encaminhadas a Administração Municipal para proceder à análise e comunicação do incidente;
- 04.20 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um técnico em horário de expediente nas dependências da **CONTRATANTE** para realizar a manutenção, reposição de insumos e de equipamentos/peças da máquina copiadora quando necessário;
- 04.21 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar os equipamentos/peças e materiais de expediente para execução dos trabalhos do referido técnico;
- 04.22 - É de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção do equipamento locado, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos e/ou responsabilidades pelo equipamento e serviços prestados durante a vigência do contrato firmado entre as partes;
- 04.23 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em pleno e total funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo órgão competente nas dependências da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional responsável desta municipalidade se estiver de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital;
- 04.24 - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto licitado em perfeito estado de conservação e em totais e plenas condições de trabalho e funcionamento, devendo estar apto a suprir o objetivo da contratação.

TABELA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTO P/ INSTALAÇÃO

Copiadora/ impressora digital para reprodução de documentos (fotocópias/impressões monocromáticas – 25 PPM)
A. Impresso, copiadora;



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



- B. Ciclo mensal: 50.000 Páginas;
- C. Velocidade de impressão: 25 ppm;
- D. Processador 300Mhz / 32 MB RAM;
- E. Tempo para primeira impressão: 4,5 segundos a 9,3 segundos;
- F. Tamanho de papel: Carta, Legal, Ofício, Folha A4, Executivo, A3, A5;
- G. Sistema operacional: Windows 2000/XP/Vista/2003 Server/MAC OS;
- H. Interface de comunicação: IEEE 1284, USB 2.0, Ethernet 10/100 Base T/TX;
- I. Emulação: PCL5e, PCL6, PS3;
- J. Impressão frente e verso automático;
- K. Resolução: 400x600dpi;
- L. Escaneamento para PC;
- M. Faixa de zoom de 25% a 400%;
- N. Ajuste de tonalidade da copia;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

5 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas incididas na entrega do objeto e manutenção do mesmo serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Espigão Alto do Iguaçu.

Prezados Senhores,
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018/PMEAI

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme o constante no Anexo I e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº/2018/PMEAI**.

1. - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE/FAX:	
NOME P/ CONTRATO:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE

2. – PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, especificação, de acordo com o instrumento convocatório em epígrafe, sendo:

Item nº	Qtde	Tipo	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$
---------	------	------	---------------------	--------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



01	150.000	Cópias Impressões	Locação de 01 (uma) máquina fotocopadora digital com velocidade mínima de 25ppm, com conectividade placa printer, zoom de 50 a 400%, com gabinete e alimentador de originais automático, impressão em papel A3, A4, A5, ofício e ofício 2, para uso da Secretaria Municipal de Administração.		
02	250.000	Cópias Impressões	Locação de 01 (uma) máquina fotocopadora digital com velocidade mínima de 25ppm, com conectividade placa printer, zoom de 50 a 400%, com gabinete e alimentador de originais automático, impressão em papel A3, A4, A5, ofício e ofício 2, para uso da Secretaria Municipal de Educação.		
Valor Total Global dos Itens em R\$ -----					

2.2. - No(s) preço(s) proposto(s) acima, já estão incluídas todas e eventuais vantagens e/ou abatimentos, os custos para o cumprimento das obrigações, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

3. – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de Entrega objeto/instalação:	
Prazo da Locação:	
Forma de Pagamento:	
Prazo de Validade da Proposta:	

4. - DECLARAÇÃO

4.1 - Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº .../2018/PMEAI**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

....., de de

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018/PMEAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº/2018/PMEAI**, instaurado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
.....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018/PMEAI

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
.....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018/PMEAI

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº
..../2018/PMEAI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de
.....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Ao
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2017/PMEAI

A empresa inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº .../2017/PMEAI**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Declara, ainda, o pleno atendimento do disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

Assinatura

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada somente na hipótese do licitante ser enquadrada na condição de ME ou EPP, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2018/PMEAI Pregão Presencial nº/2018/PMEAI de/..../.....

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **Município de Espigão Alto do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **HILÁRIO CZECHOWSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 4.249.917-0 SSP/PR e do CPF nº 588.799.279-49, residente e domiciliado a Rua Nicarágua, s/nº, Centro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº/2018/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a locação de, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº/2018/PMEAI** e seus anexos.

Os serviços compreendem:

- Fornecimento da máquina copiadora conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº/2018/PMEAI** e proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.
- Fornecimento total de todos os consumíveis como, por exemplo: tonners, cilindros, rolos, fusor, unidade reveladora, coletor de resíduo, etc., para o bom funcionamento do ambiente de impressão;
- Fornecimento de acessórios e peças como: disco rígido, bandeja para papel, tracionadores, roletas, carcaça, memórias, etc;
- Fornecer, quando solicitado pela Administração Municipal, balcão móvel com estufa para papel, independente do tipo de impressora;
- Disponibilizar pelo menos 01 (um) insumo reserva para a máquina copiadora instalada;
- Que a recarga dos suprimentos deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Manutenção preventiva compreendendo ações corretivas inclusive com o fornecimento de equipamento/máquina de backup para substituir, caso seja necessário ser retirado para conserto algum equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- Que nos casos de defeitos atribuídos a acidentes, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a reposição definitiva do equipamento/máquina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Que a máquina copiadora poderá ser remanejada de setor/departamento/secretaria, desde que autorizado pelo fiscal de contrato, conforme a necessidade, sem aviso prévio para **CONTRATADA**;
- O Município poderá solicitar máquina copiadora adicional conforme a necessidade, sendo que a **CONTRATADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega do mesmo;
- Que no caso de substituição da máquina copiadora a mesma deverá ser de igual ou superior especificação técnica a máquina copiadora instalada;
- A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento para os usuários do setor/departamento/secretaria sobre o funcionamento da máquina copiadora quando de uma nova instalação;
- Fica estabelecido que o prazo máximo para a solução de contorno para um problema na máquina é de até 08 (oito) horas e para solução definitiva de até 36 (trinta e seis horas), após solicitação da Administração Municipal;
- Que a **CONTRATADA** deverá gerar relatórios mensais de faturamento para cada unidade onde conste a contagem de páginas/cópias da máquina copiadora, sendo anexado a cada nota fiscal/fatura emitida;
- A coleta do volume de impressão será efetuada no último dia útil de cada mês;
- Para fins de cálculo de cobrança deverá ser realizada a leitura mensal do total de cópias da máquina copiadora diminuído do total de cópias do mês anterior à leitura e multiplicada pelo valor da cópia monocromática;
- O custo com relação à licença de software/aplicativo para realizar a bilhetagem das impressões é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo nenhum custo adicional no instrumento contratual;
- Que todos os custos com transporte, encargos ou outras despesas relativas à execução do serviço será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Não serão aceitas e consideradas no volume de impressão, para efeito de pagamento, cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho, devendo estas ser encaminhadas a Administração Municipal para proceder à análise e comunicação do incidente;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um técnico em horário de expediente nas dependências da **CONTRATANTE** para realizar a manutenção, reposição de insumos e de equipamentos/peças da máquina copiadora quando necessário;
- É de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar os equipamentos/peças e materiais de expediente para execução dos trabalhos do referido técnico;
- É de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção do equipamento locado, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos e/ou responsabilidades pelo equipamento e serviços prestados durante a vigência do contrato firmado entre as partes;
- O objeto do presente termo contratual deverá ser entregue em pleno e total funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo órgão competente nas dependências da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional responsável desta municipalidade se estiver de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado em perfeito estado de conservação e em totais e plenas condições de trabalho e funcionamento, devendo estar apto a suprir o objetivo da contratação.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial n°/2018/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone/Fax: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 – CNPJ: 01.612.634/0001-68

E-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



O objeto desta licitação deverá ser entregue em plenas e totais condições de trabalho, ou seja, apto para a realização dos serviços contratados no prazo máximo de dias úteis, após solicitação da Secretaria competente, nas dependências da Prefeitura Municipal do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional responsável desta municipalidade se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.

Parágrafo Único - A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas as peças e equipamento(s) que vier a ser recusado no ato da entrega do objeto, bem como às necessárias a durante a sua manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor certo e ajustado para execução dos serviços/locação objeto do presente contrato é de **R\$** (.....) por copia/impressão, perfazendo um valor total global de **R\$** (.....), daqui por diante, denominado valor contratual.

Parágrafo Único - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a quantidade de cópias efetivamente utilizadas dentro do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de locação, mediante o fornecimento de Nota Fiscal/Fatura, correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja a mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza.

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



As despesas com a locação do equipamento/máquina copiadora de que trata a presente licitação, correrão a conta dos recursos provenientes e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de locação do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro - O prazo poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, caso haja acordo entre as partes.

Parágrafo Quarto - O Reajuste do valor do contrato de locação será realizado a cada período de 12 (doze) meses e será reajustado com base no IGPM acumulado do período

Parágrafo Quinto - Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Parágrafo Sexto – O prazo de vigência do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar o(s) objeto(s), de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº/2018/PMEAI** e Cláusula Primeira deste instrumento, na sede da **CONTRATANTE**;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a entrega do objeto do Contrato;
- Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item/peças/equipamento defeituoso por ocasião da entrega;
- Em caso de paralisação dos serviços prestados por prazo superior a 02 (dois) dias corridos, seja por qualquer motivo, defeito e/ou paralisação do equipamento objeto do termo contratual, será descontado do próximo pagamento os respectivos dias em que os serviços deixaram de ser fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- e) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- f) atender aos encargos trabalhistas;
- g) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- h) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- i) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº .../2018/PMEAI**, durante a vigência do Contrato.
- j) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2018.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
